PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA - RS

TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR COM AMORTECIMENTO EM PRAÇAS PÚBLICAS

Taquara, 28 de Outubro de 2026

A - INTRODUÇÃO

Vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, conforme Lei nº 14.133 de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR COM AMORTECIMENTO EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA.**

Considerando que se trata de serviços de engenharia conforme Lei nº 14.133 de 2021, a contratação deverá ser feita através do pregão eletrônico, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

B - JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços tem por objetivo a prestação de serviços, de forma parcelada, de instalação de piso modular com amortecimento em praças públicas do município, conforme a necessidade do Município.

A necessidade do RP decorre da demanda de adequação e melhoria dos espaços públicos destinados ao lazer e recreação infantil, proporcionando infraestrutura adequada para usabilidade destes espaços.

Os serviços a serem executados consistem no fornecimento e na instalação de pisos modulares com propriedades amortecedoras, com dimensões de 30 x 30 cm, em praças públicas. A definição exata dos pontos de instalação deverá ocorrer através da necessidade da municipalidade.

A execução dos serviços visa à melhoria, considerando que as praças existentes possuem revestimento em grama sintética, o qual apresenta deterioração decorrente da utilização contínua e do desgaste provocado pelo uso frequente da comunidade.

Dessa forma, a substituição do revestimento deteriorado pela instalação de pisos modulares permitirá a recuperação e a qualificação dos espaços recreativos, proporcionando melhores condições de uso, maior resistência ao desgaste e amortecimento de impactos, contribuindo para a segurança dos usuários, especialmente do público infantil.

O Registro de Preços para execução do serviço, de forma parcelada, pretende promover melhorias na infraestrutura urbana e nos espaços públicos de convivência, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados às atividades de lazer da população, atendendo ao interesse público e contribuindo para a valorização dos espaços comunitários do município.

C – OBJETO E CARACTERÍSTICAS

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de INSTALAÇÃO DE PISOS MODULAR EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme planilha orçamentária e termo de referência, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, os locais serão indicados conforme necessidade do Municipio.

A intervenção tem por finalidade proporcionar infraestrutura adequada e segura para instalação futura dos equipamentos recreativos, promovendo melhorias nos espaços públicos de lazer e convivência do município, garantindo maior segurança, acessibilidade, conforto e durabilidade das áreas destinadas ao uso da população.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, atendendo aos critérios de qualidade, segurança e desempenho necessários para plena funcionalidade das áreas de recreação infantil.

D - MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será através de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

E - METODOLOGIA

O Registro de Preços obedecerá ao tipo de julgamento "menor preço".

F – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A FORNECEDORA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornece todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

A fornecedora deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RS E OU CAU/RS, referente a todos os serviços A SEREM EXECUTADOS.

Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da rua, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Consórcio.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

G – ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

Para a emissão da Ordem de Inicio, serão exigidos os seguintes documentos minímos:

A ART/RRT deve ser fornecida pela empresa vencedora e a CNO da obra.

O prazo estipulado para execução obra será de 30 (trinta) dias, conforme contrato, começa a contar a partir da emissão da ordem de início.

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

H – PRAZO DE VIGÊNCIA DO RP

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

O prazo máximo para a execução das obras será determinado conforme o contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

J – RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado.

O **recebimento provisório** da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

O **recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

K – CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal do Planejamento que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado a Lei nº 14.133 de 2021.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

L – INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/RS e ou CAU/RS, engenheiro e ou arquiteto (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e ou fiscalização, vistoria e projetos.

M – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem a execução de serviços de natureza semelhante e complexidade compatível com o objeto licitado, observados, no mínimo, os seguintes percentuais em relação às quantidades previstas no projeto:

a) **INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR COM AMORTECIMENTO, APRESENTAR EM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ÁREA MÍNIMA DE 300,00 M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS).**

Os percentuais acima foram definidos por se tratar dos serviços de maior relevância técnica e de maior impacto financeiro no objeto contratado, sendo imprescindível que a empresa vencedora possua experiência comprovada na execução desses itens, bem como profissional técnico legalmente habilitado para a condução e responsabilidade técnica dos serviços, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

N – TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará designado como fiscal do contrato a Engenheira Civil Amanda de Souza Alves devidamente registrado no CREA/RS com o número de registro CREA/RS 272.431, engenheiro civil responsável pela fiscalização por parte da contratante.

O – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a FORNECEDORA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 30 (trinta) dias, após a solicitação da fiscalização da obra;

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o layout, a paginação e o padrão de coloração dos pisos, conforme projeto ou orientação específica, cujas definições serão fornecidas posteriormente pela Administração, de acordo com as particularidades e necessidades de cada obra.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART e ou RRT (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a FORNECEDORA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

A FORNECEDORA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A FORNECEDORA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico de cada munícipio consorciado e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A FORNECEDORA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A FORNECEDORA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela FORNECEDORA.

A empresa FORNECEDORA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à FORNECEDORA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

Obrigatória a comunicação prévia e formal ao fiscal do contrato sobre qualquer necessidade de serviços adicionais ou alterações de projeto antes de sua execução, para fins de análise técnica, ajuste da planilha orçamentária e autorização da Administração, podendo, se necessário, haver paralisação da obra para ajustes e alinhamentos de projeto e de execução.

P – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a FORNECEDORA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a FORNECEDORA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornece a FORNECEDORA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros.

Comunicar por escrito e tempestivamente a FORNECEDORA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a FORNECEDORA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização.

A CONTRATANTE deve exigir da FORNECEDORA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

Q – SUBCONTRATAÇÕES

Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

R – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FORNECEDORA

Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e ou CAU/RS,

da região da sede da empresa.

Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/RS e ou CAU/RS, engenheiro e ou arquitetos (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou fiscalização, vistoria e projetos.

S – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante medições devidamente atestadas pela fiscalização, ficando condicionados à apresentação, pela contratada, da planilha de medição correspondente, das certidões negativas vigentes, da nota fiscal, de relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços da execução da obra, sendo que a ausência de qualquer desses documentos implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição até a regularização das pendências.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA DE SOUZA ALVES
Data: 03/11/2026 16:04:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil: Amanda de Souza Alves
CREA/RS: 272.431